LEI MUNICIPAL Nº 864 DE 12 DE JULHO DE 2021.

Institui o Programa de Apoio à Oncologia Infantojuvenil e Enfermidades Correlacionadas - PRONIEC, na forma que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio à Oncologia infantojuvenil e Enfermidades Correlacionadas – PRONIEC no âmbito do município de Manacapuru.

Parágrafo único. O Programa de Apoio à Oncologia Infantojuvenil Correlacionadas – PRONIE, tem como objetivo promover a informação pesquisa o rastreamento, o diagnóstico, o tratamento, os cuidados paliativos e a reabilitação referentes às neoplasias malignas e afecções correlatadas.

Art. 2º O PRONIEC será implementado com a realização de repasses de recursos à instituições municipais que realizem ações e serviços de atenção à oncologia infantojuvenil.

Art. 3º As ações e os serviços de atenção oncológica a serem apoiados por meio do PRONIEC compreendem:

I – a celeridade na realização de exames e cirurgias, que deverão ser iniciados e realizados prazo máximo de cinco dias, após a requisição médica;

II – proporcionar ao acompanhante da criança toda estrutura necessária para hospedagem e alimentação;

III – a formação, o treinamento e o aperfeiçoamento de recursos humanos em todos os níveis;

IV – a realização de pesquisas clínicas epidemiológicas e experimentais;

V – a realização de uma campanha estadual de conscientização sobre o câncer infantojuvenil.

Art. 4º Esta Lei correrá por dotações orçamentárias próprias, com a participação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MANACAPURU, 12 de julho de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru